

Nº 42 – DOE – 06/03/21 - p. 9

PROJETO DE LEI Nº 128, DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Estadual a adquirir, em caso de insuficiência de vacinas pela União, vacinas contra a COVID-19.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Artigo 1º - Havendo oferta insuficiente ou a destempo de vacinas contra a COVID-19 pela União, fica o Poder Executivo Estadual autorizado a adquirir tais imunizantes, desde que aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

§1 - No caso de a ANVISA descumprir o prazo legal de aprovação, o Poder Executivo Estadual poderá adquirir imunizantes já aprovados por agências reguladoras internacionais, nos termos do regulamento.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Infelizmente a pandemia se agrava no nosso país e no nosso estado. O governo federal dá claras mostras de que continuará o processo de boicote à compra de imunizantes feita pelas federações.

No dia 02/03/2021, o atual presidente vetou artigos da Medida Provisória 1.026/2021 que davam maior autonomia para que estados e municípios, em caso de omissão do governo federal, comprasse imunizantes e insumos para a sua população. Com isso em mente, torna-se crucial a elaboração e a aprovação desse projeto, para restaurar a autonomia do Estado de São Paulo em ser vanguarda no combate à pandemia de COVID-19.

Sala das Sessões, em 5/3/2021.

a) Arthur do Val – PATRI